

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA - ESDEP

EDITAL ESDEP Nº269/2026

A Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, que se regerá em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, bem como formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da DPE-BA, a ser regido em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

§ 1º As vagas previstas no caput serão distribuídas nos seguintes turnos e locais de lotação:

Lotação	Matutino	Vespertino
Jacobina	01(uma) vaga	À preencher

§ 2º Das vagas indicadas neste artigo, bem como daquelas que vierem a surgir ao longo da validade do presente processo seletivo, serão reservadas 05% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) para as pessoas negras e 02% (dois por cento) para os indígenas, observado o quantitativo indicado na Resolução nº. 003/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia e suas posteriores alterações.

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, regido pela Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações, consiste em treinamento em serviço com o objetivo de formação técnico-jurídica.

§ 1º A participação no programa exige o cumprimento dos seguintes requisitos por parte do candidato:

I – Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil, desde que comprovada a situação migratória regular que permita a realização de estágio;

II – ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares;

IV – não possuir registro de antecedentes criminais com sentença transitada em julgado;

V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atividades;

VI – ser graduado em Direito;

VII – estar matriculado em curso de Pós-Graduação lato ou stricto sensu em Direito, em área relacionada às atividades defensórias, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;

VIII – ter disponibilidade para cumprir a carga horária do programa;

IX – declarar que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital e da Resolução que rege o programa.

§ 2º O programa possui as seguintes características:

I – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida presencialmente em 06 (seis) horas diárias, na cidade de lotação indicada no art. 1º;

II – duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o prazo ser estendido para residentes com deficiência;

III – concessão de bolsa-auxílio mensal, auxílio-transporte e, ao final do período, certificado de conclusão emitido pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Será admitida inscrição via internet, entre às 00h do dia 13/04/2026 e às 23h59 do 20/04/2026, horários de Brasília/DF, pelo preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtRSznu8LcFLE48Xqyz4S0VlBE_j5a9N1fxI5_V-2IZCZg/viewform?pli=1

§ 1º A Defensoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem sistêmica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento da situação de sua inscrição.

§ 2º Após o envio do formulário, o sistema enviará automaticamente comprovante de inscrição para o e-mail cadastrado. Caso não receba, o (a) candidato (a) deverá reenviar o formulário.

§ 3º No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá informar e apresentar os seguintes documentos:

a) informar todas as informações solicitadas em formulário;

b) informar o turno de interesse para desempenhar suas atividades (matutino ou vespertino);

c) anexar documento de identificação com CPF;

d) anexar comprovante de residência;

e) anexar o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;

f) anexar histórico acadêmico da graduação;

g) anexar currículo vitae;

h) informar títulos que possui, nos termos do barema do art. 5º, § 1º;

i) anexar documentos comprobatórios dos títulos em que possuir.

§ 4º Além da documentação indicada no § 1º deste artigo, o (a) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar laudo médico comprovando sua deficiência, o (a) candidato (a) negro (a) deverá anexar termo de autodeclaração racial e o (a) candidato (a) indígena deverá anexar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento idôneo que comprove sua autodeclaração.

§ 5º O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização do processo seletivo deverá informar no ato de inscrição e anexar documentos que demonstrem a necessidade da solicitação.

§ 6º Os documentos que tratam os parágrafos anteriores deverão ser compilados em um único arquivo em formato PDF na seguinte ordem:

a) Documento de identificação;

b) Comprovante de residência;

c) Diploma;

d) Histórico acadêmico da graduação;

e) Currículo vitae;

f) Termo de autodeclaração racial, caso concorra pelas cotas raciais;

g) RANI, caso concorra pelas cotas para indígenas;

h) Laudo médico, caso concorra pelas cotas para pessoas com deficiência e/ou caso solicite atendimento especial;

i) Documentos comprobatórios dos títulos que possuir, na mesma ordem do barema indicado no art. 5º, § 1º.

§ 7º Em caso de convocação, serão solicitados documentos complementares.

§ 8º Caso seja constatado, a qualquer momento, que não atende a quaisquer dos requisitos, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) da seleção.

§ 9º A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta seleção simplificada.

§ 10 A inscrição do (a) candidato (a) será feita exclusivamente pelo formulário indicado em caput, não sendo permitida a realização presencial, por telefone, por e-mail ou por qualquer outro meio aqui não mencionado.

§ 11 Os candidatos negros e/ou indígenas poderão ser convocados para banca de heteroidentificação.

§ 12 Em caso de duplicidade de inscrição, será admitido apenas o primeiro envio.

III – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção será constituído de duas etapas, nos termos deste artigo.

§ 1º A 1ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise curricular do (a) candidato (a), observado o seguinte barema:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado concluído	01 (um) ponto por doutorado concluído	01 (um) ponto
Mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto por mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto
Especialização concluída	0,4 (quatro décimos) ponto por especialização concluída	0,8 (oito décimos) ponto
Graduação, exceto em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto por graduação concluído, salvo em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto
Aprovação no Exame da OAB	0,5 (meio) ponto pela aprovação	0,5 (meio) ponto
Artigos e/ou livros publicados e/ou apresentação de trabalhos em eventos jurídicos	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por obra	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto
Serviço remunerado na DPE-BA como estagiário ou servidor	0,6 (seis décimos) ponto por semestre completo	2,4 (dois inteiros e quatro décimos) pontos
Serviço voluntário na DPE-BA	0,6 (seis décimos) ponto por semestre completo	1,2 (um inteiro e dois décimos) ponto
Serviço profissional jurídico remunerado, como estagiário ou bacharel, exceto na DPE-BA	0,5 (meio) ponto por semestre completo	1,5 (um e meio) ponto

Demais experiências profissionais remuneradas não abarcadas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por semestre completo	0,5 (meio) ponto
Demais experiências voluntárias não abarcadas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por semestre completo	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto

§ 2º A 2ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na entrevista individual em que serão avaliados o conhecimento prático e o perfil para a atividade a ser desempenhada, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 5º A entrevista será realizada presencialmente, no município de lotação optado pelo (a) candidato (a), em endereço a ser divulgado em edital de convocação.

§ 1º O (a) candidato (a) deverá comparecer munido de seu documento de identificação e com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

§ 2º O dia e o horário da entrevista de cada candidato (a) será divulgada na ocasião da convocação.

§ 3º Excepcionalmente, a entrevista poderá ser realizada na modalidade virtual, a critério da coordenação responsável pela seleção.

Art. 6º Será habilitado para a 2ª Etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem as 10 maiores notas no resultado definitivo da 1ª Etapa.

§ 1º Em caso de empate na última posição de convocação para a 2ª Etapa, todos (as) os (as) estiverem na referida classificação serão habilitados (as).

§ 2º A 2ª Etapa do processo seletivo será aplicável somente para os (as) candidatos (as) habilitados (as) na 1ª Etapa da seleção.

Art. 7º Para o cálculo da nota final, será somada a pontuação das duas etapas.

IV – DAS PUBLICAÇÕES, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 8º Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sendo dever do (a) candidato (a) acompanhá-lo.

Art. 9º. A relação preliminar de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, e o resultado preliminar a 1ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 23 de abril de 2026.

Art. 10º. A relação definitiva de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, o resultado definitivo da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 24 de abril de 2026.

Art. 11º. O resultado preliminar da 2ª Etapa está previsto para ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 30 de abril de 2026.

Art. 12º. A divulgação do resultado final, bem como a homologação do resultado, está prevista para o dia 04 de maio de 2026, com a publicação através do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 13º. Em face de todas as publicações caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil para o e-mail dpejacobina@defensoria.ba.def.br

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Após divulgação do resultado final, com a sua homologação, a Organização de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia providenciará a convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 15º. A Defensoria Pública da Bahia, através da Escola Superior (ESDEP), celebrará com o (a) Residente APROVADO (A) e CONVOCADO (A) um Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no qual constarão as condições mínimas da realização da Residência Jurídica, como:

- carga horária;
- valor da bolsa;
- condições para rescisão ou de desligamento;
- tempo de duração;
- obrigações das partes, dentre outros.

Parágrafo único. O Residente admitido receberá a título de bolsa-auxílio a importância mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), mais auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais;

Art. 16º. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) investidos (as) na função desempenharão suas atividades no turno indicado pela Defensoria, pelo período de 01 (um) ano, podendo o (a) contrato (a) ser renovado uma única vez por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução CS DPE 007/2020 e suas posteriores alterações e nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso.

§ 1º As atividades serão desempenhadas presencialmente no município da opção de residência, em unidade a ser designada no ato de celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º O (a) candidato (a), ao enviar sua inscrição, manifesta ciência e submissão aos termos deste edital e da Resolução CS DPE-BA 007/2020 e suas posteriores alterações, em especial as vedações para a advocacia.

Art. 17º. Os (as) residentes não poderão exercer a advocacia durante o período de residência jurídica, salvo nas hipóteses em que, expressamente:

I – indiquem, por escrito, até 08 (oito) processos iniciados por ano ao setor da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais;

II – comprovem que os processos não guardam relação com matérias de atuação da Defensoria Pública do Estado da Bahia, à exceção de Comarcas com a presença física de Juizados Especiais onde comprovadamente não haja unidade defensorial vinculada;

III – atuem apenas em causas de natureza privada, sem envolvimento com políticas públicas, direitos coletivos ou difusos, ou interesse institucional

§1º A autorização mencionada neste artigo terá validade anual, e sua renovação dependerá de nova análise da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais.

§2º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo sujeitará o (a) residente ao desligamento do Programa e às demais sanções cabíveis.

Art. 18º. O Programa de Residência Jurídica se trata de uma modalidade de estágio em nível de pós-graduação, nos termos da Lei 11.788/2008, que também se aplicará ao programa.

Parágrafo único. O (a) residente não possuirá qualquer tipo de vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 19º. A presente seleção é gratuita e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 20º. Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento, podendo ser armazenados por um período legal. O (a) candidato (a) consente com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas e declara estar ciente de seus direitos, previstos na LGPD, os quais poderão ser exercidos por meio do canal indicado no final deste edital. A DPE-BA garante a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos contra acessos não autorizados e outras violações. Os dados poderão ser compartilhados com empresas e órgãos parceiros envolvidos no processo seletivo, desde que mantenham o mesmo nível de segurança.

Art. 21º. Será disponibilizado o seguinte canal para o atendimento aos (às) candidatos (as): dpejacobina@defensoria.ba.def.br

Art. 22º. A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 23º. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Direção da ESDEP.

DATA	EVENTO
Período de Inscrições	13/04/2026 até 20/04/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos e resultado preliminar da 1ª etapa.	23/04/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos na 1ª etapa; resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para a 2ª etapa.	24/04/2026
Resultado preliminar da 2ª Etapa	30/04/2026
Resultado Final	04/05/2026

Salvador/BA, 06 de abril de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

José Victor Ferreira Lima Ataíde
Defensor(a) Público(a) do Estado da Bahia
Coordenador(a) da 5ª Regional

EDITAL Nº 270/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Defensoria Pública do Estado da Bahia - Unidade Amargosa
A Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia (ESDEP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para Estágio de Nível Médio na Unidade da Defensoria Pública em Amargosa, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e as disposições deste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio de nível médio para o turno matutino, bem como à formação de cadastro de reserva no mesmo período, para suprir as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção.

Art. 2º São requisitos para a inscrição no processo seletivo:

- Ser estudante regularmente matriculado no 1º ou no penúltimo ano do ensino médio regular ou técnico no ato da convocação;
- Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos no ato da inscrição;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

- d) Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil, desde que comprovada a matrícula e frequência em instituição de ensino e situação migratória regular que permita a realização de estágio;
e) Estar em pleno gozo dos direitos políticos, se brasileiro(a) e maior de 18 anos;
f) Estar quite com as obrigações eleitorais, se brasileiro(a) e maior de 18 anos;
g) Estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos;
h) Não possuir antecedentes criminais.

II - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, através do envio dos documentos exigidos para o e-mail: dpeamargosa@defensoria.ba.def.br, no período de 13 de abril de 2026 a 22 de abril de 2026.

§ 1º A Defensoria Pública não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a confirmação de sua inscrição.

§ 2º No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Currículo atualizado;
b) Atestado escolar do ensino médio e boletim escolar;
c) Comprovante de residência;
d) Cópia do documento de identidade (RG).

§ 3º A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital. A constatação, a qualquer tempo, do não cumprimento de qualquer um dos requisitos implicará na eliminação automática do candidato.

III - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo seletivo consistirá em duas etapas:

- a) Análise Curricular: de caráter eliminatório, na qual será avaliada a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desenvolvidas.
b) Entrevista: de caráter classificatório e eliminatório, na qual serão avaliados a comunicação, o conhecimento e o perfil do candidato para a vaga.
c) Prova Prática em Computador: de caráter eliminatório e classificatório, destinada a aferir conhecimentos básicos de informática, digitação e língua portuguesa.

Art. 5º A entrevista será realizada presencialmente na sede da Defensoria Pública de Amargosa, localizada na Rua Deraldo Bulhões de Souza, nº 136, Centro, Amargosa/BA, no dia 27 de abril de 2026 e, no mesmo dia, prova prática dos candidatos aprovados na entrevista.

IV - DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

Art. 6º O resultado final do processo seletivo e sua respectiva homologação serão publicados no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia a partir do dia 29 de abril de 2026.

Art. 7º A convocação do candidato aprovado será realizada pela ESDEP, por meio de publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública, seguindo a ordem de classificação.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, não sendo prorrogável.

Art. 9º Os candidatos aprovados e investidos na função desempenharão suas atividades no turno indicado pela Defensoria, pelo período de 1 (um) ano. O contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 11.788/08 e as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 10º O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais, acrescido de auxílio-transporte.

Art. 11º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção da ESDEP em conjunto com os Defensores Públicos da Unidade de Amargosa. Amargosa, 07 de abril de 2026.

ALAN ROQUE SOUZA DE ARAÚJO
Diretor da ESDEP

EDUARDO YURI TATAI
Defensor Público do Estado da Bahia/1º DP Amargosa

MÁRCIA MARIA PIRES CARNEIRO
Defensora Pública do Estado da Bahia/2º DP Amargosa

EDITAL ESDEP Nº272/2026

A Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO PARA RESIDENTES JURÍDICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, que se regerá em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga, bem como formação de cadastro de reserva para o Programa de Residência Jurídica da DPE-BA, a ser regido em consonância com a Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações e o presente edital.

§ 1º As vagas previstas no caput serão distribuídas nos seguintes turnos e locais de lotação:

Lotação	Matutino
SERRINHA	01(uma) vaga + Cadastro de Reserva

§ 2º Das vagas indicadas neste artigo, bem como daquelas que vierem a surgir ao longo da validade do presente processo seletivo, serão reservadas 05% (cinco por cento) para as pessoas com deficiência, 30% (trinta por cento) para as pessoas negras e 02% (dois por cento) para os indígenas, observado o quantitativo indicado na Resolução nº. 003/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia e suas posteriores alterações.

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, regido pela Resolução CS DPE-BA nº. 007/2020 e suas posteriores alterações, consiste em treinamento em serviço com o objetivo de formação técnico-jurídica.

§ 1º A participação no programa exige o cumprimento dos seguintes requisitos por parte do candidato:

- I – Ser brasileiro (a) nato (a), naturalizado (a) ou estrangeiro (a) residente no Brasil, desde que comprovada a situação migratória regular que permita a realização de estágio;
II – ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
III – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, militares;
IV – não possuir registro de antecedentes criminais com sentença transitada em julgado;
V – gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atividades;
VI – ser graduado em Direito;
VII – estar matriculado em curso de Pós-Graduação lato ou stricto sensu em Direito, em área relacionada às atividades defensoriais, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
VIII – ter disponibilidade para cumprir a carga horária do programa;
IX – declarar que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital e da Resolução que rege o programa.

§ 2º O programa possui as seguintes características:

- I – carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida presencialmente em 06 (seis) horas diárias, na cidade de lotação indicada no art. 1º;
II – duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o prazo ser estendido para residentes com deficiência;
III – concessão de bolsa-auxílio mensal, auxílio-transporte e, ao final do período, certificado de conclusão emitido pela Defensoria Pública do Estado da Bahia.

II – DA INSCRIÇÃO

Art. 3º Será admitida inscrição via internet, entre às 00h do dia 10/04/2026 e às 23h59 do dia 14/04/2026, horários de Brasília/DF, pelo envio de e-mail para residentefeiradesantana@defensoria.ba.def.br.

§ 1º A Defensoria não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet ou via aplicativo não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, smartphones, falhas de comunicação, impressão de documentos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem sistêmica que impossibilitem a transferência de dados cadastrais dos candidatos, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento da situação de sua inscrição.

§ 2º No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) informar o turno de interesse para desempenhar suas atividades (matutino ou vespertino);
b) anexar documento de identificação com CPF;
c) anexar comprovante de residência;
d) anexar o diploma ou certificado de conclusão do curso de Direito;
e) anexar histórico acadêmico da graduação;
f) anexar currículo vitae;
g) informar títulos que possui, nos termos do barema do art. 5º, § 1º;
h) anexar documentos comprobatórios dos títulos em que possui.

§ 3º Além da documentação indicada no § 1º deste artigo, o (a) candidato (a) com deficiência deverá encaminhar laudo médico comprovando sua deficiência, o (a) candidato (a) negro (a) deverá anexar termo de autodeclaração racial e o (a) candidato (a) indígena deverá anexar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou outro documento idôneo que comprove sua autodeclaração.

§ 4º O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização do processo seletivo deverá informar no ato de inscrição e anexar documentos que demonstrem a necessidade da solicitação.

§ 5º Os documentos que tratam os parágrafos anteriores deverão ser compilados em um único arquivo em formato PDF na seguinte ordem:

- a) Documento de identificação;

- b) Comprovante de residência;
c) Diploma;
d) Histórico acadêmico da graduação;
e) Currículo vitae;
f) Termo de autodeclaração racial, caso concorra pelas cotas raciais;
g) RANI, caso concorra pelas cotas para indígenas;
h) Laudo médico, caso concorra pelas cotas para pessoas com deficiência e/ou caso solicite atendimento especial;
i) Documentos comprobatórios dos títulos que possuir, na mesma ordem do barema indicado no art. 5º, § 1º.

§ 6º Em caso de convocação, serão solicitados documentos complementares.

§ 7º Caso seja constatado, a qualquer momento, que não atende a quaisquer dos requisitos, o (a) candidato (a) será automaticamente eliminado (a) da seleção.

§ 8º A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas nesta seleção simplificada.

§ 9 A inscrição do (a) candidato (a) será feita exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado em caput, não sendo permitida a realização presencial, por telefone, ou por qualquer outro meio aqui não mencionado.

§ 10 Os candidatos negros e/ou indígenas poderão ser convocados para banca de heteroidentificação.

§ 11 Em caso de duplicidade de inscrição, será admitido apenas o primeiro envio.

III – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Art. 4º O processo de seleção será constituído de duas etapas, nos termos deste artigo.

§ 1º A 1ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na análise curricular do (a) candidato (a), observado o seguinte barema:

Item	Pontuação por item	Pontuação máxima
Doutorado concluído	01 (um) ponto por doutorado concluído	01 (um) ponto
Mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto por mestrado concluído	0,7 (sete décimos) ponto
Especialização concluída	0,4 (quatro décimos) ponto por especialização concluída	0,8 (oito décimos) ponto
Graduação, exceto em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto por graduação concluído, salvo em Direito	0,4 (quatro décimos) ponto
Aprovação no Exame da OAB	0,5 (meio) ponto pela aprovação	0,5 (meio) ponto
Artigos e/ou livros publicados e/ou apresentação de trabalhos em eventos jurídicos	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por obra	0,75 (setenta e cinco décimos) ponto
Serviço remunerado na DPE-BA como estagiário ou servidor	0,6 (seis décimos) ponto por semestre completo	2,4 (dois inteiros e quatro décimos) pontos
Serviço voluntário na DPE-BA	0,6 (seis décimos) ponto por semestre completo	1,2 (um inteiro e dois décimos) ponto
Serviço profissional jurídico remunerado, como estagiário ou bacharel, exceto na DPE-BA	0,5 (meio) ponto por semestre completo	1,5 (um e meio) ponto
Demais experiências profissionais remuneradas não abrangidas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por semestre completo	0,5 (meio) ponto
Demais experiências voluntárias não abrangidas em itens anteriores	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto por semestre completo	0,25 (vinte e cinco décimos) ponto

§ 2º A 2ª Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na entrevista individual em que serão avaliados o conhecimento prático e o perfil para a atividade a ser desempenhada, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

Art. 5º A entrevista será realizada presencialmente, no município de lotação optado pelo (a) candidato (a), em endereço a ser divulgado em edital de convocação.

§ 1º O (a) candidato (a) deverá comparecer munido de seu documento de identificação e com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

§ 2º O dia e o horário da entrevista de cada candidato (a) será divulgada na ocasião da convocação.

§ 3º Excepcionalmente, a entrevista poderá ser realizada na modalidade virtual, a critério da coordenação responsável pela seleção.

Art. 6º Será habilitado para a 2ª Etapa os (as) candidatos (as) que obtiverem as 15 maiores notas no resultado definitivo da 1ª Etapa.

§ 1º Em caso de empate na última posição de convocação para a 2ª Etapa, todos (as) os (as) estiverem na referida classificação serão habilitados (as).

§ 2º A 2ª Etapa do processo seletivo será aplicável somente para os (as) candidatos (as) habilitados (as) na 1ª Etapa da seleção.

Art. 7º Para o cálculo da nota final, será somada a pontuação das duas etapas.

IV – DAS PUBLICAÇÕES, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 8º Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão publicados no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sendo dever do (a) candidato (a) acompanhá-lo.

Art. 9º. A relação preliminar de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, e o resultado preliminar a 1ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 17 de abril de 2026.

Art. 10º. A relação definitiva de inscritos (as) na 1ª Etapa, bem como a modalidade de concorrência e os atendimentos especiais solicitados, o resultado definitivo da 1ª Etapa e a convocação para a 2ª Etapa estão previstos para serem publicados concomitantemente no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 24 de abril de 2026.

Art. 11º. O resultado preliminar da 2ª Etapa está previsto para ser publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado da Bahia do dia 06 de maio de 2026.

Art. 12º. A divulgação do resultado final, bem como a homologação do resultado, está prevista para o dia 12 de maio de 2026, com a publicação através do Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 13º. Em face de todas as publicações caberá recurso no prazo de 01 (um) dia útil para o e-mail residenteefeiradesantana@defensoria.ba.def.br.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º. Após divulgação do resultado final, com a sua homologação, a Organização de Residência Jurídica da Defensoria Pública do Estado da Bahia providenciará a convocação do (a) candidato (a) selecionado (a) no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 15º. A Defensoria Pública da Bahia, através da Escola Superior (ESDEP), celebrará com o (a) Residente APROVADO (A) e CONVOCADO (A) um Termo de Compromisso de Concessão de Bolsa, no qual constarão as condições mínimas da realização da Residência Jurídica, como:

- carga horária;
- valor da bolsa;
- condições para rescisão ou de desligamento;
- tempo de duração;
- obrigações das partes, dentre outros.

Parágrafo único. O Residente admitido receberá a título de bolsa-auxílio a importância mensal de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), mais auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais;

Art. 16º. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) investidos (as) na função desempenharão suas atividades no turno indicado pela Defensoria, pelo período de 01 (um) ano, podendo o (a) contrato (a) ser renovado uma única vez por igual período, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Resolução CS DPE 007/2020 e suas posteriores alterações e nas cláusulas constantes no Termo de Compromisso.

§ 1º As atividades serão desempenhadas presencialmente no município da opção de residência, em unidade a ser designada no ato de celebração do Termo de Compromisso.

§ 2º O (a) candidato (a), ao enviar sua inscrição, manifesta ciência e submissão aos termos deste edital e da Resolução CS DPE-BA 007/2020 e suas posteriores alterações, em especial as vedações para a advocacia.

Art. 17º. Os (as) residentes não poderão exercer a advocacia durante o período de residência jurídica, salvo nas hipóteses em que, expressamente:

- indiquem, por escrito, até 08 (oito) processos iniciados por ano ao setor da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais;
- comproven que os processos não guardam relação com matérias de atuação da Defensoria Pública do Estado da Bahia, à exceção de Comarcas com a presença física de Juizados Especiais onde comprovadamente não haja unidade defensorial vinculada;

III – atuem apenas em causas de natureza privada, sem envolvimento com políticas públicas, direitos coletivos ou difusos, ou interesse institucional

§ 1º A autorização mencionada neste artigo terá validade anual, e sua renovação dependerá de nova análise da ESDEP e as Coordenações Executivas das DP's Especializadas e Regionais.

§ 2º O descumprimento das condições estabelecidas neste artigo sujeitará o (a) residente ao desligamento do Programa e às demais sanções cabíveis.

Art. 18º. O Programa de Residência Jurídica se trata de uma modalidade de estágio em nível de pós-graduação, nos termos da Lei 11.788/2008, que também se aplicará ao programa.

Parágrafo único. O (a) residente não possuirá qualquer tipo de vínculo empregatício com a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 19º. A presente seleção é gratuita e não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 20º. Os dados pessoais coletados neste processo seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018). Os dados serão utilizados exclusivamente para fins de seleção e recrutamento, podendo ser armazenados por um período legal. O (a) candidato (a) consente com o tratamento de seus dados pessoais para as finalidades descritas e declara estar ciente de seus direitos, previstos na LGPD, os quais poderão ser exercidos por meio do canal indicado no final deste edital. A DPE-BA garante a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos candidatos contra acessos não autorizados e outras violações. Os dados poderão ser compartilhados com empresas e órgãos parceiros envolvidos no processo seletivo, desde que mantenham o mesmo nível de segurança.

Art. 21º. Será disponibilizado o seguinte canal para o atendimento aos (às) candidatos (as): residentefeiradesantana@defensoria.ba.def.br.

Art. 22º. A presente Seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, sem possibilidade de prorrogação.

Art. 23º. Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Direção da ESDEP.

DATA	EVENTO
Período de Inscrições	10/04/2026 até 14/04/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos e resultado preliminar da 1ª etapa.	17/04/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos na 1ª etapa; resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa.	24/04/2026
Resultado preliminar da 2ª Etapa	06/05/2026
Resultado Final	12/05/2026

Salvador/BA, 09 de abril de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

Dr. João Gabriel Soares de Mello
Defensor Público do Estado da Bahia
Coordenador da 1ª Regional

EDITAL ESDEP Nº271/2026

A Direção da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como aquelas delegadas pela Exma. Sra. Defensora Pública-Geral, resolve, em conjunto com a Coordenação da 5ª Regional, PRORROGAR o período de inscrições do Processo Seletivo para o Programa de Residência Jurídica em Campo Formoso, regido nos termos do Edital ESDEP Nº156/2026, sendo admitidas inscrições pelo preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <<https://forms.gle/f7xrV2wWJkQ967Zy8>> entre às 00h do dia 13 de abril de 2026 até às 23h59 do dia 16 de abril de 2026, horários de Brasília/DF, sendo alterado o cronograma da seguinte forma:

Onde se lê:

DATA	EVENTO
Período de Inscrições	09/03/2026 a 16/03/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos e resultado preliminar da 1ª etapa.	24/03/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos na 1ª etapa; resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa.	27/03/2026
Resultado preliminar da 2ª Etapa	14/04/2026
Resultado Final	17/04/2026

Leia-se:

DATA	EVENTO
Período de Inscrições	13/04/2026 a 16/04/2026
Divulgação da relação preliminar de inscritos e resultado preliminar da 1ª etapa.	23/04/2026
Divulgação da relação definitiva de inscritos na 1ª etapa; resultado definitivo da 1ª etapa e convocação para 2ª etapa.	24/04/2026
Resultado preliminar da 2ª Etapa	30/05/2026
Resultado Final	08/05/2026

Salvador/BA, 09 de abril de 2026.

Alan Roque Souza de Araújo
Diretor da ESDEP

José Victor Ferreira Lima Ataíde
Defensor Público do Estado da Bahia
Coordenador da 5ª Regional de Juazeiro

DIRETORIA GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026
PROCESSO Nº 01.0421.2026.000006476-8. OBJETO: Custeio de 1 (uma) inscrição no XVI Congresso do Mercosul de Direito de Família e Sucessões, promovido pelo IBDFAM (Instituto Brasileiro de Direito de Família), previsto para ocorrer nos dias 14 e 15 de maio de 2026, no Dall'Onder Grande Hotel, localizado em Bento Gonçalves/RS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso III, alínea "f" e § 3º. CREDOR(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA - SECAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. VALOR TOTAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.101; Unidade Gestora: 0001; Atividade/Projeto: 03.122.504.2000; Natureza de Despesa: 3.3.90.390; Fonte: 1.500.0.100; Região: 9900.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.
CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA - Defensora Pública Geral

RESUMO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026
PROCESSO Nº 01.0003.2026.000002160-5. OBJETO: Renovação da associação ao Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da proposta apresentada. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21, artigo 74, inciso I e § 1º. CREDOR(A): Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM. VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.50.601; Unidade Gestora: 0002; Atividade: 03.128.465.1466; Natureza de Despesa: 3.3.90.390; Fonte: 1.759.0.156; Região: 9900.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026.
CAMILA ANGÉLICA CANÁRIO DE SÁ TEIXEIRA - Defensora Pública Geral